



## COMENTÁRIOS DA UGT

### **NO ÂMBITO DA CONSULTA RELATIVA AO “PROLONGAMENTO DO APOIO À RETOMA PROGRESSIVA DA ATIVIDADE E CRIAÇÃO DO APOIO SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS”**

O Governo apresenta um documento que vem sistematizar informação relativa ao prolongamento do apoio à retoma progressiva e ao apoio simplificado às microempresas, consolidando alterações que já tinha anunciado há algum tempo, nomeadamente no quadro da apresentação e discussão do Orçamento do Estado para 2021.

Não podemos, desde logo, deixar de reafirmar o nosso desacordo perante um procedimento que consideramos desadequado no quadro do normal funcionamento da concertação social e que lamentavelmente parece estar a transformar-se numa prática.

Com efeito, mais uma vez somos chamados a pronunciar-nos com um prazo útil curto para apreciação de uma matéria com esta relevância para os trabalhadores e sobre um documento que contém meras linhas gerais e não, como seria esperado, sobre uma proposta completa de diploma(s) legislativo(s), o qual o Governo deveria ter já efectivado face à urgência que afirmou pretender incutir a estas alterações.

E a apresentação de um projecto de diploma para apreciação dos parceiros sociais é tão mais justificada e pertinente quando temos presente que, em pleno período de consulta aos Parceiros Sociais, o Governo tenha vindo já a aprovar as medidas em apreciação por via da Resolução de Conselho de Ministros nº 114/2020 de 30 de Dezembro, colocando em causa quaisquer propostas ou alterações de fundo ou substanciais e a seriedade do processo.

A UGT deve, aliás, lembrar que sempre manifestou a sua concordância com os objectivos de protecção de postos de trabalho e de rendimentos e de apoio à retoma económica prosseguidos por via desta tipologia de medidas, mas não deixámos de assinalar, desde o início e aquando das várias alterações introduzidas, um conjunto de fragilidades e de lacunas no seu desenho e implementação, que ainda hoje persistem.

Entendemos que, num contexto de recuperação económica mais lenta do que a prevista (e ainda incerta) e com impactos sectoriais bastante heterogéneos, se afigura pertinente equacionar a manutenção desta medida em 2021 e ajustá-la às novas realidades, assegurando-

se uma melhor resposta às distintas situações empresariais e a correcção de deficiências existentes, nomeadamente em relação à protecção e apoios aos trabalhadores.

Contudo, tal não nos parece estar devidamente acautelado pelas alterações agora apresentadas pelo Governo.

Sem pretendermos retomar aqui todas as questões para as quais temos alertado o Governo, consideramos importante relembrar que, nesta fase em que se prolonga e se altera a medida de apoio à retoma, é necessário:

- A clarificação dos elementos que integram a retribuição normal ilíquida para efeitos de cálculo da compensação retributiva, incluindo as prestações pecuniárias de carácter regular, nomeadamente as previstas nas convenções coletivas de trabalho;
- Pôr termo ao desequilíbrio dos apoios concedidos a trabalhadores e empregadores, nomeadamente no que concerne as obrigações contributivas e fiscais dos trabalhadores, mesmo para os trabalhadores que continuarão a sofrer perdas de rendimentos no futuro;
- Assegurar a selectividade dos apoios, diferenciando positivamente as empresas que verdadeiramente necessitem, o que exige nomeadamente que sejam consideradas, para efeitos de atribuição de apoios, outras dimensões e variáveis da situação e desempenho económico-financeiro das empresas, que não apenas o da quebra de facturação;
- Alargar a protecção no emprego contra todas as formas de cessação dos contratos de trabalho, com particular atenção para os trabalhadores precários, bem como prolongar o período de proibição de despedimentos após o fim da concessão dos apoios.

Mais, entendemos que seria, desde logo, desejável que esta reformulação tivesse sido precedida de uma verdadeira avaliação das medidas existentes, que pudesse avaliar as dificuldades de acesso às medidas, as injustiças criadas entre empresas e trabalhadores, as insuficiências de cobertura, as irregularidades, a insuficiência de protecção de rendimentos, a perda/manutenção de postos de trabalho ou ainda as diferenças sectoriais, avaliação essa que sustentasse as alterações. O balanço apresentado no documento, que se resume ao número

de beneficiários e gastos, está, no entender da UGT, longe de ser suficiente para responder àquele objectivo.

Numa apreciação ao documento, registamos e saudamos a intenção de assegurar o pagamento de 100% da retribuição do trabalhador, medida que vem responder a uma reivindicação que a UGT vem apresentando desde a primeira hora, nomeadamente no quadro da discussão do layoff simplificado.

Contudo, a garantia de que esta valorização do montante de compensação não se irá traduzir em “esforço adicional das empresas” merece algumas reservas por parte da UGT, por não atender a princípios de selectividade e diferenciação dos apoios, nomeadamente não tendo em conta as diferentes realidades situações das empresas em termos capacidade económico-financeira e de quebra de actividade ou mesmo as diferentes realidades sectoriais, as quais assumem cada vez maior acuidade.

A UGT reafirma que proibição de despedimentos – matéria que aliás é omissa no documento em apreciação - deve assim ser alargada dos actuais 60 dias para, no mínimo, 180 dias, sobretudo num quadro em que as empresas têm vindo, e continuarão, a beneficiar de sucessivos apoios para a manutenção dos empregos e melhoria de liquidez. Mais, aquela proibição deve ser devidamente assegurada em todas as medidas em causa no âmbito do documento em apreciação – formação associada à retoma e apoio simplificado às microempresas.

O Governo avança com algumas alterações em matéria de formação profissional associada ao Apoio extraordinário à retoma progressiva. Esta é uma vertente que, não obstante estar condicionada nos seus efeitos por se encontrar dependente da vontade das empresas em realizarem tal formação, sempre apoiámos pelo seu potencial em termos de protecção de emprego e de melhoria das qualificações dos trabalhadores.

Porém, as alterações propostas parecem ir mais no sentido de garantir, uma vez mais, liquidez imediata às empresas do que em responder a desafios estruturantes associados a esta medida como são o aumento do número de trabalhadores envolvidos na formação e melhoria das qualificações e competências dos trabalhadores, em especial dos menos qualificados.

Assistimos ainda a uma proposta de flexibilização-agilização das condições de acesso ao apoio, ao pagamento quase integral do apoio aquando da aprovação da candidatura (apoio que integra a bolsa de formação e apoio à alimentação a pagar ao trabalhador), que se torna tão

mais preocupante quando associada à possibilidade da formação vir a ser realizada fora dos meses de apoio extraordinário à retoma, sem que haja qualquer referência quanto a requisitos e condições essenciais dessa formação.

São disso exemplo dessas condições os mínimos de formação, os valores e momentos de pagamento de bolsa aos trabalhadores, o limite temporal para a realização dos planos de formação (já que pode ser desfasado dos meses de apoio) ou ainda sobre o reforço da fiscalização desta medida, questões que se afiguram especialmente importantes perante os novos contornos que esta vertente pode vir a assumir no futuro.

Aliás, sem pormos em causa a centralidade do desafio das qualificações dos trabalhadores, não podemos deixar de questionar a previsão da possibilidade de um deferimento de candidatura ao plano de formação sem aprovação prévia de candidatura à Medida de Apoio à Retoma que a enquadra esta formação, especialmente quando o documento é completamente omissivo quanto a consequências em caso de um potencial indeferimento posterior por parte da Segurança Social.

A UGT deve ainda alertar para a centralidade do papel da ACT em todo o processo, sendo essencial um investimento sério nos seus recursos humanos e nas condições de trabalho, sobretudo tendo presentes as situações de irregularidades e incumprimento que existiram e continuam a existir neste momento. Uma nota adicional também para o papel que o IEFP deve assumir plenamente neste quadro, não apenas em termos a fiscalização da execução das medidas, mas também enquanto responsável pela implementação e monitorização da formação profissional, o que implica também assegurar os recursos necessários e a adopção de uma estratégia de intervenção que integre adequadamente estes domínios.

Por fim, a UGT lamenta que novamente o Governo avance com um conjunto de medidas sem apresentar informação sobre potenciais custos e número de beneficiários, elementos essenciais à apreciação destas “novas medidas”, mas também a uma melhor monitorização e acompanhamento de execução no futuro.

A UGT deve ainda lembrar que o actual contexto económico e social não deve ser utilizado apenas como fundamento para a alteração, revisão, reforço e prolongamento dos apoios às empresas, na medida em que o mesmo impacta cada vez mais na situação das pessoas, e dos trabalhadores em particular, o que justificará idêntica atenção do Governo, o qual – continuamos a defender – não pode continuar a agir como se a “retoma” social fosse uma mera consequência da retoma económica, devendo assumir medidas mais fortes de apoio aos

rendimentos, nomeadamente por via contributiva e fiscal, e de uma protecção social mais efectiva.

A substituição integral dos rendimentos dos trabalhadores neste novo quadro de medidas é extremamente importante, mas não suficiente e apenas peca por tardia na resposta a uma reivindicação da UGT desde a primeira hora e que, tivesse sido atendida, teria afastado muitos trabalhadores das situações de pobreza em que já se encontram após meses e meses de perda continuada de rendimentos.

30/12/2020